# **Diário Oficial Eletrônico**

## Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000

# Diário Oficial Eletrônico LSão José do Ouro RS Segunda Feira 04 de marco de 2024 LNº 036 MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO OURO



### Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 020/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PONTOS DE ESTACIONAMENTOS PARA O SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 11 e 12 da Lei Municipal nº 2315/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os locais dos pontos de estacionamentos de táxi na sede do Município de São José do Ouro, conforme segue:

Ponto	Localização	Permissionário
01	Av. Marechal Floriano- Praça Honório Corso	Cláudio Menegatte
02	Rua João Lunardi – Lado Sicredi	Ervilho Begnini
03	Avenida José Gelain – Frente UBS	vago
04	Rua Vitor Gelain – Hospital São José	vago
05	Rua João Lunardi – Praça Antonio Bós Filho	vago
	·	
06	Avenida Antonio Finco - Frente SICOOB	vago

Art. 2º. Os pontos de estacionamento de táxis definidos no artigo antecedente, ocorrem em função do interesse público, da conveniência técnico operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação em conformidade com as disposições da Lei 2315/2016.

§ 1º Conforme necessário, o Executivo Municipal poderá alterar medidas cabíveis para a fixação, a alteração ou a extinção de pontos de estacionamento de táxi definidos neste Decreto bem como para a redistribuição dos veículos lotados.

§ 2º É dever dos autorizatários e dos condutores auxiliares manter as condições de higiene, salubridade, moralidade, emissão de ruídos e conservação do ponto de táxi por eles utilizados regular ou excepcionalmente.

Art. 3º. Os pontos de estacionamento de táxis poderão ser dotados de abrigos, conforme as características da via os permitam, sempre mediante análise do Setor de Engenharia do Município, bem como vedada a instalação de publicidade ou de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização do Poder Público.

# Diário Oficial Eletrônico São Josédo Ouro RS Segunda Feira 04 de marco de 2024 I Nº 036 OURO



## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º. No funcionamento do ponto de estacionamento de táxis, os autorizatários e os condutores auxiliares deverão adotar postura condizente com o serviço a que se propõe prestar, mantendo relação respeitosa com passageiros, demais taxistas, proprietários e possuidores de imóveis vizinhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 04 DE MARÇO DE 2024

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 04 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante Sec. Geral da Administração

### Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - BIO HIDRO SANANDUVA LTDA - ME

NUMERO....: 0002/24

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 27/02/2024 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2024

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: BIO HIDRO SANANDUVA LTDA - ME

ENDEREÇO:
TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

#### Item Qtdade Unidade Especificações

Valor Unit. Valor Total

001 715 UN

Tratamento com compostos químicos ou fórmulas pesticidas (chamados fumigantes), dentro da boca de lobo, para controle de pragas e vetores urbanos como mosquitos, baratas e outros insetos que se proliferam devido às altas temperaturas do verão.

16,8000 12.012,0000

\*\*Fumigação em até 715 bocas de lobo\*\*
Marca: BIO HIDRO SANANDUVA LTDA

Totalização: 12.012,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 04 de Março de 2024

\_\_\_\_\_